



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2162 de terça-feira, 29 de setembro de 2026

Nº de páginas: 35

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 - PMI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026 - PMI
- PORTARIA Nº 634-2026-RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR-JOSÉ ADENILTON DE OLIVEIRA. - PORTARIA Nº 634-2026-RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR-JOSÉ ADENILTON DE OLIVEIRA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 - PMI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 - PMI
- PORTARIA Nº 635-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS. - PORTARIA Nº 635-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- DECRETO Nº 180-2026-INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATCA. - DECRETO Nº 180-2026-INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATCA.

EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 225/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 141/2026.

OBJETO: Contratação da **SOCIEDADE FILARMÔNICA MAESTRO ABÍLIO PEREIRA LEITE**, para apresentação artística musical no dia 27 de setembro de 2026 durante a programação do evento “**DESFILÉ CÍVICO 2026**” no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: SOCIEDADE FILARMÔNICA MAESTRO ABÍLIO PEREIRA LEITE, inscrita no CNPJ nº 18.026.686/0001-55.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GESTÃO/UNIDADE: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 0071- VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS (CULTURA VIVA E IDENTITÁRIA)

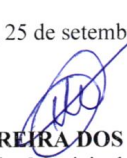
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EMPENHO Nº: 09250001 de 25 de setembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 25 de setembro de 2026


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 634/2026
DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Renova Cessão de Servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 566/2026 oriundo da Secretaria de
Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC,

RESOLVE:

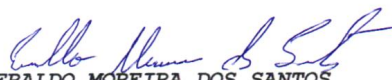
Art. 1º - Renovar cessão do servidor efetivo **JOSÉ ADENILTON DE OLIVEIRA**, Operador de Computador, sob matrícula nº 3065, CPF nº 345.xxx.xxx.00, com ônus para o órgão cessionário, para doravante desempenhar suas funções junto a Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Esta renovação de cessão se dará por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 17 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 29
DE SETEMBRO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 134/2026.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da **BANDA SOM & LOUVOR**, para apresentação no dia **17 de outubro de 2026** durante a realização do evento "**CELEBRAR INN 2026**" no Município de Itabaianinha/SE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.

CONTRATADO: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 18.768.186/0001-99.

VALOR CONTRATADO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15000 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas.

Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub Elemento: 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

NOTA DE EMPENHO: 09290001 de 29 de setembro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 29 de setembro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de ItabaianinhaPORTARIA Nº 635/2026
DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.*Designa servidores públicos municipais para
exercerem as funções de Gestor e Fiscais de
Contratos.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 198/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 113/2026, Concorrência nº 03/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GLOBAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, no Bairro Guilherme Campos, cidade de Itabaianinha/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestor de Contrato: CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 44075

Fiscal Técnico: IKARO ABIRRIAN COSTA SILVA, CPF: 052.XXX.XXX-09

Fiscal Administrativo: ANDRESSA BARBOSA TRINDADE, matrícula nº 3046

Substitutos /Suplentes:

Fiscal Técnico: CAROLINE DE GOIS SANTANA, CPF: 064.XXX.XXX-13

Fiscal Administrativo: GILVANIA DOS SANTOS, matrícula nº 44767

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

- I** - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
- II** - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
- III** - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do conteúdo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE Setembro DE 2026.


Eraldo Moreira dos Santos

Prefeito


Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



Página 3 de 4

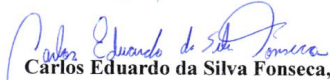
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

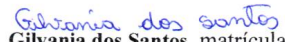
Ciente: 29/09/2026


Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula nº 44075
Gestor do Contrato - Titular


Ilkaro Abirrian Costa Silva, CPF: 052.XXX.XXX-09
Fiscal Técnico do Contrato - Titular


Andressa Barbosa Trindade, matrícula nº 3046
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular


Caroline de Gois Santana, CPF: 064.XXX.XXX-13
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente


Gilvania dos Santos, matrícula nº 44767
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 180/2026
DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente - ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Itabaianinha/SE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Itabaianinha para o período de 2026 a 2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente - ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Itabaianinha, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal:

I - promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II - integrar programas, ações e serviços das diversas secretarias municipais;

III - estabelecer indicadores e metas para o acompanhamento das ações governamentais;

IV - fortalecer o planejamento e a gestão por resultados.

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

Art. 4º A Agenda Transversal será implementada, no mínimo, pelas seguintes áreas:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Assistência Social.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão

integrar a Agenda, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

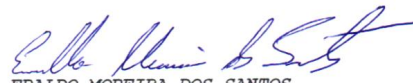
Art. 5º A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º Os indicadores e metas constantes do Anexo Único serão acompanhados anualmente, mediante relatório de monitoramento elaborado pela coordenação da Agenda, que subsidiará o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a elaboração dos instrumentos orçamentários.

Art. 7º A Agenda Transversal poderá ser revista durante a vigência do Plano Plurianual, mediante justificativa técnica, preservando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AGENDA TRANSVERSAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL E MATRIZ DE MONITORAMENTO
2026–2029

FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO

Município: Itabaianinha – Sergipe

Documento: Agenda Transversal Municipal da Criança e do Adolescente

Período de vigência: 2026–2029

Órgão responsável pela coordenação: Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Órgão de articulação e controle social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Participação: Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e demais integrantes da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Ano de elaboração: 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE
3. OBJETIVOS
4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES
5. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO
6. EIXOS ESTRATÉGICOS
7. PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2027–2030
8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO
9. MATRIZ DE MONITORAMENTO
10. QUADRO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO
11. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
12. INDICADORES PRIORITÁRIOS
13. MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
14. FLUXO DE ACOMPANHAMENTO
15. RESULTADOS ESPERADOS
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. ASSINATURAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal Municipal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

A presente Agenda estabelece compromissos intersetoriais, ações, metas, indicadores, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento para o período de 2026 a 2029, buscando assegurar a atuação integrada do Poder Público e da sociedade na construção de condições adequadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

A iniciativa parte do reconhecimento de que a garantia dos direitos da população infantojuvenil exige atuação articulada das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, proteção social, prevenção das violências e demais áreas relacionadas à promoção da cidadania.

A Agenda deverá ser incorporada aos processos de planejamento e gestão municipal, observando a legislação vigente e os instrumentos oficiais de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Sua execução deverá ser acompanhada de forma permanente, possibilitando a identificação de avanços, dificuldades, necessidades de adequação e resultados alcançados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

A Agenda Transversal Municipal da Criança e do Adolescente fundamenta-se no princípio da proteção integral e na prioridade conferida às crianças e aos adolescentes pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Sua finalidade é estabelecer uma referência comum para a atuação das diferentes políticas públicas municipais, promovendo integração entre os órgãos responsáveis pela execução das ações e fortalecendo a Rede de Proteção.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

O documento deverá servir como instrumento de:

- planejamento;
- articulação intersetorial;
- definição de responsabilidades;
- estabelecimento de metas;
- acompanhamento de indicadores;
- monitoramento das ações;
- avaliação de resultados;
- identificação de necessidades de intervenção;
- prestação de informações aos órgãos de controle e participação social.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência, assegurando a promoção, prevenção, proteção e garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Itabaianinha/SE.

3.2 Objetivos específicos

- Fortalecer a atuação integrada das políticas públicas municipais;
- Ampliar o acesso de crianças e adolescentes aos serviços públicos essenciais;
- Prevenir situações de violência, negligência, abandono, exploração e demais violações de direitos;
- Reduzir situações de evasão e abandono escolar;
- Fortalecer ações de saúde integral;
- Ampliar o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- Fortalecer a Rede de Proteção;
- Ampliar o acesso a esporte, cultura e lazer;
- Promover ações voltadas ao projeto de vida e à preparação para o mundo do trabalho;
- Incentivar a participação de crianças e adolescentes nas políticas públicas;
- Aperfeiçoar os mecanismos municipais de coleta e acompanhamento de dados;
- Estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A implementação da Agenda observará os seguintes princípios:

12. Proteção integral;
13. Prioridade absoluta;
14. Universalidade;
15. Equidade;
16. Intersetorialidade;
17. Participação social;
18. Respeito à diversidade;
19. Não discriminação;
20. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
21. Participação de crianças e adolescentes;
22. Transparência;
23. Monitoramento e avaliação permanente.

4. DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

A implementação da Agenda deverá observar as seguintes diretrizes:

- integração entre as Secretarias Municipais;
- planejamento baseado em evidências e indicadores;
- articulação permanente da Rede de Proteção;
- fortalecimento das ações preventivas;
- priorização das situações de maior vulnerabilidade;
- participação social;
- acompanhamento sistemático das metas;
- integração das ações ao planejamento e orçamento municipal;
- registro documental das ações realizadas;
- avaliação periódica dos resultados.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

A Agenda está estruturada em oito eixos estratégicos:

Eixo 1 – Educação, aprendizagem e permanência escolar

Eixo 2 – Saúde integral da criança e do adolescente

Eixo 3 – Assistência social e fortalecimento familiar

Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento das violências

Eixo 5 – Cultura, esporte, lazer e convivência comunitária

Eixo 6 – Adolescência, projeto de vida e preparação para o trabalho

Eixo 7 – Participação e protagonismo de crianças e adolescentes

Eixo 8 – Gestão, monitoramento e fortalecimento da Rede de Proteção

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6. PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2026–2029**EIXO 1 – EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E PERMANÊNCIA ESCOLAR**

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
1.1	Realizar busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola	Educação	Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar	Contínuo	Nº identificados/reinseridos	100% dos casos acompanhados
1.2	Monitorar frequência escolar dos alunos em situação de vulnerabilidade	Educação	CRAS, CREAS, Conselho Tutelar	Mensal	Nº de casos monitorados	100% dos casos prioritários
1.3	Desenvolver ações de prevenção à evasão escolar	Educação	Rede de Proteção	Contínuo	Nº de ações	Todas as unidades escolares
1.4	Fortalecer alfabetização e recomposição da aprendizagem	Educação	Escolas	Anual	Indicadores de aprendizagem	Melhoria progressiva
1.5	Ampliar ações de educação inclusiva	Educação	Saúde, Assistência Social	Contínuo	Nº de alunos acompanhados	100% dos casos identificados
1.6	Desenvolver ações de prevenção ao bullying e violência escolar	Educação	Saúde, Assistência, Conselho Tutelar	Anual	Nº de ações	Todas as escolas

EIXO 2 – SAÚDE INTEGRAL

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
2.1	Ampliar a cobertura vacinal	Saúde	Educação	Contínuo	Cobertura vacinal	Cumprir metas oficiais
2.2	Acompanhar crescimento e desenvolvimento infantil	Saúde	Educação, Assistência	Contínuo	Nº acompanhado	Ampliar cobertura

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.3	Realizar ações de saúde bucal nas escolas	Saúde	Educação	Anual	Nº estudantes atendidos	Escolas programadas
2.4	Desenvolver ações de promoção da saúde mental	Saúde	Educação, Assistência	Contínuo	Nº de ações	Ampliar ações preventivas
2.5	Desenvolver ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas	Saúde	Educação, Assistência	Anual	Nº de ações	Todas as escolas progressivamente
2.6	Desenvolver ações de educação em saúde para adolescentes	Saúde	Educação	Contínuo	Nº de ações	Programação anual

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO FAMILIAR

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
3.1	Identificar famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	Assistência Social	Saúde, Educação	Contínuo	Nº famílias identificadas	100% dos casos encaminhados
3.2	Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Assistência Social	Educação, Cultura, Esporte	Contínuo	Nº participantes	Ampliar participação
3.3	Realizar acompanhamento familiar	Assistência Social	Rede de Proteção	Contínuo	Nº famílias acompanhadas	Casos prioritários acompanhados
3.4	Desenvolver ações de fortalecimento da parentalidade	Assistência Social	Saúde, Educação	Semestral	Nº atividades	Programação semestral
3.5	Identificar situações de insegurança alimentar	Assistência Social	Saúde, Educação	Contínuo	Nº casos identificados	100% dos casos prioritários encaminhados

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EIXO 4 – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
4.1	Fortalecer a Rede de Proteção	Prefeitura/Rede	CMDCA, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Assistência	Contínuo	Nº reuniões	Reuniões periódicas
4.2	Desenvolver campanhas de prevenção à violência sexual	Rede de Proteção	Educação, Saúde, Assistência	Anual	Nº campanhas	1 campanha anual + ações complementares
4.3	Capacitar profissionais da rede	Prefeitura	Rede de Proteção	Anual	Nº profissionais capacitados	Capacitação progressiva
4.4	Aperfeiçoar fluxos de atendimento	Rede de Proteção	Conselho Tutelar, MP, Judiciário	Anual	Fluxo atualizado	1 fluxo atualizado
4.5	Desenvolver ações de prevenção ao trabalho infantil	Assistência Social	Educação, Saúde, Conselho Tutelar	Contínuo	Nº ações	Ações permanentes

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
5.1	Ampliar atividades esportivas	Esporte	Educação, Assistência	Contínuo	Nº participantes	Ampliar participação
5.2	Promover atividades culturais	Cultura	Educação, Assistência	Anual	Nº atividades	Programação anual
5.3	Promover atividades de lazer e convivência	Prefeitura	Secretarias	Contínuo	Nº atividades	Programação anual
5.4	Incentivar talentos esportivos e culturais	Esporte/Cultura	Educação	Contínuo	Nº participantes	Ampliar oportunidades

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EIXO 6 – ADOLESCÊNCIA, PROJETO DE VIDA E PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
6.1	Promover oficinas de projeto de vida	Educação	Assistência Social	Anual	Nº adolescentes	Programação anual
6.2	Ampliar oportunidades de aprendizagem profissional	Assistência Social	Educação, empresas	Contínuo	Nº encaminhados	Ampliar encaminhamentos
6.3	Promover orientação profissional	Educação	Assistência Social	Anual	Nº participantes	Atividades nas escolas
6.4	Incentivar cursos de qualificação	Prefeitura	Instituições parceiras	Contínuo	Nº participantes	Ampliar oferta

EIXO 7 – PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
7.1	Criar espaços de escuta de crianças e adolescentes	CMDCA	Educação, Assistência	Anual	Nº escutas	Escutas periódicas
7.2	Incentivar participação estudantil	Educação	Escolas	Contínuo	Nº iniciativas	Ampliar participação
7.3	Realizar fóruns e conferências	CMDCA	Prefeitura, sociedade civil	Conforme calendário	Nº eventos	Participar das etapas previstas
7.4	Incorporar propostas de crianças e adolescentes ao planejamento	Prefeitura	CMDCA	Anual	Nº propostas analisadas	100% registradas e avaliadas

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EIXO 8 – GESTÃO, MONITORAMENTO E FORTALECIMENTO DA REDE

Nº	Ação	Responsável	Parceiros	Prazo	Indicador	Meta
8.1	Instituir Comissão Intersetorial	Prefeitura	Secretarias, CMDCA	2027	Comissão instituída	1 comissão
8.2	Realizar reuniões de monitoramento	Comissão Intersetorial	Secretarias, Rede	Trimestral	Nº reuniões	4 por ano
8.3	Elaborar relatório anual de execução	Comissão Intersetorial	Secretarias	Anual	Relatório	1 por ano
8.4	Atualizar indicadores municipais	Comissão Intersetorial	Secretarias	Anual	Indicadores atualizados	Atualização anual
8.5	Integrar ações ao PPA, LDO e LOA	Prefeitura	Planejamento, Fazenda, Secretarias	Anual	Nº ações previstas	Incorporar ações prioritárias

8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**2026 – Estruturação e implantação**

- Instituição da Comissão Intersetorial;
- Mapeamento da Rede de Proteção;
- Levantamento dos principais indicadores;
- Definição dos responsáveis;
- Estabelecimento das metas anuais;
- Integração das ações ao planejamento municipal;
- Início das ações prioritárias.

2027 – Expansão e qualificação

- Ampliação das ações intersetoriais;
- Capacitação dos profissionais;
- Fortalecimento dos serviços;
- Ampliação da participação de crianças e adolescentes;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- Avaliação dos resultados iniciais.

2028 – Consolidação

- Intensificação das ações prioritárias;
- Aperfeiçoamento dos fluxos;
- Ampliação das parcerias;
- Revisão das metas;
- Avaliação intermediária.

2029 – Avaliação e novo ciclo

- Avaliação final das metas;
- Sistematização dos resultados;
- Identificação dos avanços e desafios;
- Elaboração do relatório final;
- Planejamento do ciclo seguinte.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9. MATRIZ DE MONITORAMENTO

A Matriz de Monitoramento será utilizada para acompanhamento periódico da execução de cada ação.

Nº	Ação	Secretaria responsável	Responsável nominal	Prazo	Indicador	Meta	Situação	% Execução	Evidência	Observações
1.1	Busca ativa	Educação	_____	Contínuo	Nº casos	100%	_____	_____%	_____	_____
1.2	Monitoramento da frequência	Educação	_____	Mensal	Nº casos	100%	_____	_____%	_____	_____
1.3	Prevenção da evasão	Educação	_____	Contínuo	Nº ações	Todas as escolas	_____	_____%	_____	_____
1.4	Alfabetização/recomposição	Educação	_____	Anual	Aprendizagem	Melhoria progressiva	_____	_____%	_____	_____
1.5	Educação inclusiva	Educação	_____	Contínuo	Nº alunos	100%	_____	_____%	_____	_____
1.6	Prevenção ao bullying	Educação	_____	Anual	Nº ações	Todas as escolas	_____	_____%	_____	_____
2.1	Vacinação	Saúde	_____	Contínuo	Cobertura	Meta oficial	_____	_____%	_____	_____
2.2	Desenvolvimento infantil	Saúde	_____	Contínuo	Nº acompanhados	Ampliar	_____	_____%	_____	_____
2.3	Saúde bucal	Saúde	_____	Anual	Nº atendidos	Escolas programadas	_____	_____%	_____	_____

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA									
2.4	Saúde mental	Saúde	Contínuo	Nº ações	Ampliar	___	___	___	___
2.5	Álcool e drogas	Saúde	Anual	Nº ações	Escolas	___	___	___	___
2.6	Educação em saúde	Saúde	Contínuo	Nº ações	Anual	___	___	___	___
3.1	Vulnerabilidade familiar	Assistência	Contínuo	Nº famílias	100% encaminhados	___	___	___	___
3.2	SCFV	Assistência	Contínuo	Nº participantes	Ampliar	___	___	___	___
3.3	Acompanhamento familiar	Assistência	Contínuo	Nº famílias	Casos prioritários	___	___	___	___
3.4	Parentalidade	Assistência	Semestral	Nº atividades	Semestral	___	___	___	___
3.5	Insegurança alimentar	Assistência	Contínuo	Nº casos	100% prioritários	___	___	___	___
4.1	Rede de Proteção	Rede	Contínuo	Nº reuniões	Periódicas	___	___	___	___
4.2	Violência sexual	Rede	Anual	Nº campanhas	1 anual	___	___	___	___
4.3	Capacitação	Prefeitura	Anual	Nº capacitados	Progressiva	___	___	___	___

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO

4.4	Fluxos de atendimento	Rede	_____	Anual	Fluxo	1 atualizado	_____	_____	_____
4.5	Trabalho Infantil	Assistência	_____	Contínuo	Nº ações	Permanente	_____	_____	_____
5.1	Esporte	Esporte	_____	Contínuo	Nº participantes	Ampliar	_____	_____	_____
5.2	Cultura	Cultura	_____	Anual	Nº atividades	Anual	_____	_____	_____
5.3	Lazer	Prefeitura	_____	Contínuo	Nº atividades	Anual	_____	_____	_____
5.4	Talentos	Esporte/Cultura	_____	Contínuo	Nº participantes	Ampliar	_____	_____	_____
6.1	Projeto de vida	Educação	_____	Anual	Nº adolescentes	Anual	_____	_____	_____
6.2	Aprendizagem profissional	Assistência	_____	Contínuo	Nº encaminhados	Ampliar	_____	_____	_____
6.3	Orientação profissional	Educação	_____	Anual	Nº participantes	Escolas	_____	_____	_____
6.4	Qualificação	Prefeitura	_____	Contínuo	Nº participantes	Ampliar	_____	_____	_____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.1	Escuta	CMDCA	Anual	Nº escutas	Periódicas	___	___	___	___
7.2	Participação estudantil	Educação	Contínuo	Nº iniciativas	Ampliar	___	___	___	___
7.3	Fóruns/conferên- cias	CMDCA	Calendário	Nº eventos	Previsto	___	___	___	___
7.4	Propostas juvenis	Prefeitura	Anual	Nº propostas avaliadas	100%	___	___	___	___
8.1	Comissão Intersetorial	Prefeitura	2027	Comissão	1	___	___	___	___
8.2	Reuniões de monitoramento	Comissão	Trimestral	Nº reuniões	4/ano	___	___	___	___
8.3	Relatório anual	Comissão	Anual	Relatório	1/ano	___	___	___	___
8.4	Indicadores	Comissão	Anual	Atualizaçã o	Anual	___	___	___	___
8.5	PPA/LDO/LOA	Prefeitura	Anual	Nº ações	Incorporar	___	___	___	___

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

10. QUADRO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO

Eixo	Total de ações	Não iniciadas	Em andamento	Concluídas	Atrasadas	Suspensas	% médio
Educação	6						
Saúde	6						
Assistência Social	5						
Prevenção às Violências	5						
Cultura/Esporte/Lazer	4						
Adolescência/Trabalho	4						
Participação	4						
Gestão/Monitoramento	5						
TOTAL	39						

11. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A execução da Agenda será realizada de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e demais integrantes da Rede de Proteção.

11.1 Prefeitura Municipal

Compete à Prefeitura:

- garantir condições institucionais para execução da Agenda;
- promover articulação entre as Secretarias;
- assegurar previsão orçamentária das ações prioritárias;
- acompanhar os resultados;
- apoiar a Comissão Intersetorial.

11.2 Secretarias Municipais

Cada Secretaria deverá:

- executar as ações sob sua responsabilidade;
- indicar responsável técnico ou institucional;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- registrar as atividades realizadas;
- atualizar os indicadores;
- fornecer evidências de execução;
- participar das reuniões de monitoramento.

11.3 Comissão Intersetorial

Compete à Comissão:

- acompanhar a execução da Agenda;
- consolidar informações;
- realizar reuniões trimestrais;
- identificar dificuldades;
- propor medidas corretivas;
- elaborar relatórios de acompanhamento;
- recomendar ajustes nas ações.

11.4 CMDCA

O CMDCA deverá exercer suas competências legais relacionadas ao acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, promovendo a participação social e o diálogo com a gestão municipal.

12. INDICADORES PRIORITÁRIOS

Deverão ser acompanhados, entre outros, os seguintes indicadores:

- crianças e adolescentes fora da escola;
- frequência escolar;
- abandono e evasão escolar;
- indicadores de aprendizagem;
- cobertura vacinal;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
- atendimentos de saúde;
- acompanhamento familiar;
- participação no SCFV;
- situações de violência identificadas e acompanhadas;
- ações de prevenção ao trabalho infantil;
- participação em atividades esportivas;
- participação em atividades culturais;
- adolescentes encaminhados para aprendizagem;
- adolescentes participantes de cursos de qualificação;
- participação em espaços de escuta;
- número de reuniões da Rede de Proteção;
- percentual de ações da Agenda executadas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

13. MODELO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

MUNICÍPIO: Itabaianinha – Sergipe

AGENDA: Agenda Transversal Municipal da Criança e do Adolescente

PERÍODO AVALIADO: _____

EIXO: _____

AÇÃO: _____

SECRETARIA RESPONSÁVEL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Situação da ação

- ☐ Não iniciada
- ☐ Em andamento
- ☐ Concluída
- ☐ Atrasada
- ☐ Suspensa

Percentual de execução: _____ %

Meta prevista: _____

Resultado alcançado: _____

Atividades realizadas

Evidências disponíveis

Dificuldades identificadas

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Medidas corretivas propostas

Próximas providências

Data: // _____

Responsável: _____

Assinatura: _____

14. FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

SECRETARIA RESPONSÁVEL

↓

Atualização da ação

↓

Registro do percentual de execução

↓

Registro das evidências

↓

COMISSÃO INTERSETORIAL

↓

Análise trimestral

Identificação de avanços, dificuldades e atrasos

Definição de medidas corretivas

GESTÃO MUNICIPAL / CMDCA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Avaliação dos resultados

Relatório de monitoramento

Revisão e atualização das ações

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação da Agenda, espera-se:

- 58. Maior integração entre as políticas públicas municipais;
- 59. Fortalecimento da Rede de Proteção;
- 60. Ampliação do acesso de crianças e adolescentes aos serviços públicos;
- 61. Redução de situações de evasão e abandono escolar;
- 62. Ampliação das ações preventivas de saúde;
- 63. Fortalecimento do acompanhamento familiar;
- 64. Maior capacidade de prevenção e resposta às violações de direitos;
- 65. Ampliação do acesso ao esporte, cultura e lazer;
- 66. Ampliação das oportunidades para adolescentes;
- 67. Fortalecimento da participação de crianças e adolescentes;
- 68. Melhoria dos mecanismos de planejamento e monitoramento;
- 69. Maior integração das políticas públicas ao planejamento e orçamento municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Agenda constitui instrumento orientador para a atuação integrada do Município de Itabaianinha na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes durante o período de 2026 a 2029.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Sua execução deverá observar a legislação vigente, as competências legais de cada órgão, a disponibilidade orçamentária e as prioridades estabelecidas nos instrumentos oficiais de planejamento municipal.

As ações, metas e indicadores poderão ser revisados periodicamente, mediante avaliação técnica e intersetorial, de acordo com a evolução dos indicadores, as necessidades identificadas no território e eventuais alterações nas políticas públicas.

A implementação da Agenda deverá ser pautada pela cooperação institucional, participação social, transparência, planejamento, monitoramento e compromisso permanente com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

17. ASSINATURA

Itabaianinha – Sergipe, 29 de Setembro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA****ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS AÇÕES****NÃO INICIADA**

A ação ainda não foi iniciada.

EM ANDAMENTO

A ação foi iniciada e encontra-se em execução.

CONCLUÍDA

A ação foi executada conforme a programação estabelecida.

ATRASADA

A ação não foi executada dentro do prazo previsto.

SUSPENSA

A ação foi temporariamente interrompida, devendo ser registrada a justificativa e a previsão de retomada.

ANEXO III – SEMÁFORO DE MONITORAMENTO**VERDE – EXECUÇÃO ADEQUADA**

A ação encontra-se dentro do cronograma estabelecido.

AMARELO – ATENÇÃO

A ação apresenta atraso ou dificuldade que necessita de acompanhamento.

VERMELHO – SITUAÇÃO CRÍTICA

A ação não foi iniciada, encontra-se significativamente atrasada ou está suspensa, exigindo providências da gestão responsável.

ANEXO IV – REGISTRO DE REUNIÕES DE MONITORAMENTO

Data	Reunião	Participantes	Principais assuntos	Encaminhamentos	Responsável	Prazo

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO V – CONTROLE ANUAL DE EXECUÇÃO

Ano	Ações previstas	Ações iniciadas	Ações concluídas	Ações atrasadas	% execução geral	Observações
2027	39					
2028	39					
2029	39					
2030	39					

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>